DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15576/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11725/2018
PROTOCOLO	: 1940329
ÓRGÃO	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO JOSE ARAUJO CORREA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. TÉCNICO LEGISLATIVO. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido à *Sra. Idavina Bauermeister de Oliveira*, na condição de cônjuge do segurado falecido *Sr. João Chagas de Oliveira Filho,* servidor aposentado compulsoriamente no cargo efetivo de técnico legislativo, símbolo PLAT.11.01, matrícula n. 359, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 79-80) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 81-82) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após a análise dos documentos que instruíram o pedido do benefício, verificando estarem presentes todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação pertinente, notadamente os contidos no art. 44, inciso I da lei

3.150/2005 combinado com o art. 147 da Lei n. 4.091/2011 (Estatuto dos Funcionários do Poder Legislativo), **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida à Sra. Idavina Bauermeister de Oliveira, na condição de cônjuge do segurado falecido Sr. João Chagas de Oliveira Filho, conforme Ato n. 141/2018 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial da ALMS n. 1481, em 19 de outubro de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SS